

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80

LEI N.º 1.386/2.005.

Autoriza o Chefe do Executivo a manter quantia mensal e determinada no cofre da tesouraria da Prefeitura Municipal, para as finalidades de custeios a reclamos extraordinários.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a manter mensalmente no cofre da tesouraria na Prefeitura Municipal, quantia estimada no montante de R\$2.000,00(dois mil reais), para os fins de corresponder a custeios emergenciais e diligências extraordinárias;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.005;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRA AZUL, 16 de fevereiro de 2.005.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


LUIZ SERGIO RUAS MENDES
Secretário de R. H. e Administração